

 CRC	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1360 (pag 01/02)	
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva		<b>DATA:</b> 30/11/2020	
Material	X	Serviço	Obra

## JUSTIFICATIVA

Segue em anexo

- (x) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 17.169,40; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.

(x) A despesa é estimada em R\$, remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.

Assinatura do Sindicato

Aracaju/SE, 30/11/2000

Recebido pelo Setor de Compras em 30/11/2020

Assinatura do Responsável pelas Compras

Helme Resende de  
Araújo Alencar  
CBU-CE

## Diretoria Executiva

 <b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>	Nº 1360 (pag. 02/02)
<b>1 - Viabilidade Orçamentária</b> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe na dotação orçamentária específica o saldo de R\$ _____, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente;</p> <p><input type="checkbox"/> Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou <u>realização de remanejamento para fazer face a presente despesa</u> – Portaria nº _____.</p>	
<span style="font-size: 2em; color: blue;"><u>03/12/20</u></span> <span style="color: blue;">Simone Alves de Souza-Santana</span> Chefe de Contabilidade CRCSE <i>Simone Souza-Santana</i> <i>03/12/2020 necessária</i>	
<b>2 - Viabilidade da Autorização:</b> <p><input checked="" type="checkbox"/> Data <u>04/12/20</u> _____, Silva Mello</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Anderson da Silva Mello Vice-Presidente Administrativo</p> <p><input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação.</p> <p><i>Fazer a APROVAÇÃO orçamentária</i></p>	
<b>3 - Enquadramento Legal da Despesa:</b> <p><input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se a Presidência;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Processo nº _____.</p>	
<span style="font-size: 2em; color: blue;"><u>03/12/2020</u></span> <span style="color: blue;">Jonas Santos Mariano</span> Vice-Presidente Administrativo <i>Jonas Santos Mariano</i>	
<b>4 - Autoriza</b> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.</p> <p><input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.</p>	
<span style="font-size: 2em; color: blue;"><u>03/12/2020</u></span> <span style="color: blue;">Anderson da Silva Mello</span> Presidente do CRCSE <i>Anderson da Silva Mello</i>	
<b>5 - Viabilidade Jurídica</b> <p>Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>de Dispensa 14/12/2020</u> encaminhe-se a Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.</p>	
<span style="font-size: 2em; color: blue;"><u>03/12/20</u></span> <span style="color: blue;">Layana Nyara Campos Dertório</span> Assessoria Jurídica - CRCSE <i>Layana Nyara Campos Dertório</i>	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de mobiliário e papel de parede, para composição de ambientes internos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que o CRCSE concluiu recentemente a reforma e ampliação de sua sede faz-se necessária a aquisição de mobiliário para ambientes criados e/ou reformados de modo a operacionalizá-los de forma plena.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

3.1. Os produtos adquiridos devem possuir as características mínimas enumeradas:

TIPO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	DADOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES
SOFÁ DE 3 LUGARES	2	Cadeira fixa tipo sofá, com 02 pés em aço tubular redondo cromado, 03 lugares. Assento almofadada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³. Compensado multilaminado de 10mm. Espuma expandida com 20 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico a escolha no catálogo do fabricante. Encosto compensado multilaminado de 18mm de espessura. Espuma expandida com 40mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Espuma expandida com 30 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em PU, couro ecológico. Laterais em chapa de Eucatex de 03mm de espessura. Espuma expandida com 20mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura em madeira de 01 polegada, 25,40mm. Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, uma polegada, parede de 2,25 mm e base da estrutura em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8) e parede de 1,90 mm, enoldurando o sofá, cromado. Componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco. Acalantamento em cravo de alta resistência, 45 microns de espessura média. Dimensões aproximadas do produto: - Profundidade 850mm. Altura até o assento 400mm - Altura total 710 mm Altura do encosto 350 mm - Profundidade do assento 500 mm - Largura total do sofá 1850mm - Largura do apoio de braço 550mm.	Apresentar para este item, certificado de Laboratório acreditado pelo Inmetro com norma da NBR 15164-2004 no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo oferecido; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade lendo expedido por laboratório credenciado pelo Inmetro da NBR 8094/1981, exposição à nevea salina durante 500 horas, classificação de empolamento e que atende aos requisitos da NORMA ABNT NBR 5841/2015. O grau de enferrujamento atende a norma ABNT NBR ISSO 4628-3:2015, NR-17 e Rótulo Ecológico ABNT NBR ISSO 14020/2002, 14024/2004. Garantia de 05 anos e Assistência Técnica na Cidade de Aracaju. Assistência Técnica na Cidade de Aracaju: Declaração de Assistência Técnica do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório.
SOFÁ DE 2 LUGARES	1	Cadeira fixa tipo sofá, com 02 pés em aço tubular redondo cromado, 03 lugares. Assento almofadada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³. Compensado multilaminado de 10mm. Espuma expandida com 20 mm de espessura	Apresentar para este item, certificado de Laboratório acreditado pelo Inmetro com norma da NBR 15164-2004 no certificado deverão estar

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

		<p>medida e densidade de 23 Kg/m<sup>3</sup>. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. Encosto compensado multilaminado de 18mm de espessura. Espuma expandida com 40mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m<sup>3</sup>. Espuma expandida com 30mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m<sup>3</sup>. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em PU, couro ecológico. Laterais em chapa de Eucatex de 03mm de espessura. Espuma expandida com 20mm de espessura medida e densidade de 23 Kg/m<sup>3</sup>. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura em madeira de 01 polegada, 25,40mm. Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, uma polegada, parede de 2,25 mm e base da estrutura em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 15,87mm de diâmetro, 1/2" e parede de 1,90 mm, enrodurando o solto. Componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco. Acabamento em cromo de alta resistência, 45 microns de espessura média. Dimensões aproximadas do produto: - Profundidade 850mm. Altura até o assento 400mm. - Altura total 710 mm. Altura do encosto 370 mm - Profundidade do assento 500 mm - Largura total da sola 1350mm - Largura do apoio de braço 860mm.</p>	<p>identificados o fabricante e o modelo oferecido; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade laudo expedido por laboratório credenciado pelo immetro da NBR 8094/1983, exposição à nevea salina durante 500 horas, classificação de empolamento e que atende aos requisitos da NORMA ABNT NBR 5841:2015. O grau de enfeitamento atende a norma ABNT NBR ISSO 4628-3:2015, NR-17 e Rótulo Ecológico ABNT NBR ISSO 14020/2002, 14024/2004. Garantia de 05 anos e Assistência Técnica na Cidade de Aracaju. Assistência Técnica na Cidade de Aracaju; Declaração de Assistência Técnica do fabricante com firma reconhecida e registrada em cartório.</p>
CADEIRA FIXA	8	<p>Encosto em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, 100% reciclável, encaixado ao suporte metálico da estrutura da cadeira.</p> <p>Assento em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, montado ao encosto através de encaixe entre ambas as peças, e com capa inferior pintada ao assento, injetada no mesmo material, 100% reciclável.</p> <p>Estrutura metálica em aço treliçado inoxigo SAE 1020 Ø 7,16", tratamento anti-corrosivo e acabamento por eletrodeposição de cromo e níquel, com camada média de 5 microns, ou tratamento anticorrosivo por fosfatação e acabamento em pintura epóxi. Traves estruturais no mesmo material e acabamento soldadas à estrutura através de solda Mig.</p> <p>Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno nas cores preta e branca, com função de união das cadeiras por meio de encaixe, sem necessidade de parafusos. Para estrutura pintada em preto, a sapata é na cor preta e para as demais estruturas (pintada em branco ou prata e cromada) a sapata é na cor branca.</p>	
PAPILO DE PAREDE	27,40 m <sup>2</sup>	<p>Plotagem com papel adesivo vinil branco - Adesivo permanente com muito bom adesivo vidro e em uma ampla variedade de substratos, com exceção de polietilenos e polipropilenos não polares. Abreviatura AP980. Tipo de adesivo acrílico permanente</p> <p>Temp Min Ap1 A + 10Y. Temperatura de serviço -30°C + 120 °C. Enciso A. Excelente Tack, 6 N/inch. Adesão final 9 N/polegada.</p>	



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE****4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos do Orçamento do CRCSE, para o exercício de 2020.
- 6.3.1.3.01.01.012 – materiais para manutenção de bens imóveis/instalações
- 6.3.2.1.03.01.01 – móveis e utensílios de escritórios

**5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento à empresa fornecedora será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (um) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCSE.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 5.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 5.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das atestações necessárias para esse fim.
- 5.5. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.436, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 5.6. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 5.7. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma, nos termos da legislação federal competente e vigente à época da liquidação da despesa.

**6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer o material objeto desta licitação no prazo de até 30 dias, após aprovação da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.2. Entregar o material, dentro do prazo mencionado na proposta, dentro às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições para primeiro uso, na sede do CRCSE situada na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 6.3. Os produtos devem ser 100% novos, com todos os seus componentes;
- 6.4. O transporte do material deverá ser feito seguindo as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
- 6.5. Constatada qualquer irregularidade, encaminhar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 6.6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 6.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.8. Substituir o produto que apresente defeitos de utilização ou que supere outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a resultar em impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por negligé ou omissão;

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

6.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CRCSE.

6.10. Durante o período de garantia dos produtos, responsabilizar-se pelo reparo ou substituição daqueles que apresentarem defeito coberto pela garantia. Tal providência deve ser executada em no máximo 10 dias úteis após a notificação por parte do CRCSE.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O CRCSE compromete-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do CRCSE, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- 7.1.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 7.1.7. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, MONTAGEM E GARANTIA DOS MÓVEIS.**

8.1. O prazo de entrega e montagem do objeto desta contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

8.2. Após a montagem dos móveis será lavrado um Termo de Aceite, por funcionário designado pelo CRCSE;

8.3. Os móveis deverão ter garantia de cinco anos, emitida pelo fabricante.

Termo de Referência aprovado em 13/11/2020.

Jonas Santos Mariano,  
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos

**JUSTIFICATIVA****Dispensa de Licitação nº. 014/2020****Processo 1360/2020**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2020, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de mobiliário e papel de parede, para composição de ambientes internos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

A aquisição destes itens faz-se necessária, uma vez que o CRCSE concluiu recentemente a obra da sua sede, ocasião em que foram ampliados e criados espaços, com aproveitamento parcial de mobiliário preexistente.

As mobílias adquiridas neste processo visam a composição da sala da presidência, da reunião e da sala de convivência, destinada à realização de refeições e ao descanso dos funcionários. Neste ambiente será realizada ainda a plotagem na divisória naval, de modo a tornar a configuração visual do ambiente compatível com sua finalidade.

Ressalta-se por oportuno que a contratação direta aqui descrita pode ser enquadrada na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, devendo para tanto ser observado o limite da contratação, sendo que este não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Realizada pesquisa de mercado, encontramos os seguintes valores:

Empresa	Valor Global
FAFLEX	19.546,00
CENTRA	18.636,00
MARTAN	17.169,40

Conforme se constata da análise das propostas de preços juntadas e da tabela acima, a empresa MARTAN apresentou o menor valor para o serviço proposto. Como exposto, o valor da proposta não ultrapassa o limite legal, razão pela qual a contratação está revestida de legalidade.

Por fim, e não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação

Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda à publicação dessa contratação/aquisição na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual, será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2020.



*Antônio Adelino da Silva*  
Presidente da CPL/CRCSE



*Nelma Rezende de Sá*  
Responsável pelas Compras/CRCSE



**PORTEIRA N° 008/2019**

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade nos referidos processos de aquisição;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**Art. 2º** Compete ainda a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

**Contador Vanderson da Silva Melo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



**PORTRARIA N°. 017/2020**

Designa Comissão Permanente de Licitação do  
CRCSE

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando**, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I - PRESIDENTE:**

- Antônio Adelino Silva

**II - MEMBROS:**

- Thiago Conceição Mendonça
- Ana Paula da Rocha de Melo

**Art. 2º.** Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1º instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2019.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2020.

*Contador Vanderson da Silva Melo*  
Presidente do CRCSE

FLS N°  
CRCSE

12  
*[Signature]*



ARACAJU 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

A/C JAYANA

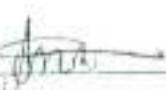
04-2020-005/2020

COD	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
PR0001	SOFÁ DE 2 LUGARES PRETO	1	UND	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
PR0002	SOFÁ DE 03 LUGARES PRETO	2	UND	R\$ 3.981,00	R\$ 7.962,00
PR0003	POLTRONA DECORATIVA	8	UND	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
PR0004	PLOTTER EM ADESIVO (DEFINIR GRAFICO)	1	UND	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$ 19.546,00

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Pagamento: 30 dias

  
KAFLEX COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 11.088.468/0001-04

Av. Francisco Pinto, 390 - Centro, São José, Bahia - Aracaju/SE  
CEP 49020-070 | Tel: (79) 3224-9595 | 3222-4466  
CNPJ: 11.088.468/0001-04 | INSC: 481-27-125-870-6 | Email: kaflex@kaflex.com.br



RAZÃO SOCIAL: CENTRA MOVEIS SA

## DADOS DA EMPRESA:

## PROPOSTA DE PREÇO

AO  
CRC/SE

## REFERENTE: COMPRA DE MOBILIARIO E SERVIÇOS DE PLOTAGEM

DESCRITIVO	UNID	VALORE UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOFA 3 LUGARES- Assento de 6 módulos	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
SOFA 3 LUGARES- Assento de 6 módulos	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
CADEIRA RETA OFICINA BRUTA VELHA	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
PROJETOR 1000 ANSI ALTA MÍDIA 1080P	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
		VALOR	R\$ 18.636,00

DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceite dos móveis, mediante a apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido de compra.

Validade da Proposta: 30 DIAS

CAROLINA BISPO SANTOS  
CENTRA MOVEIS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.673.647/0001-69

Certidão nº: 16444642/2020

Expedição: 20/01/2020, às 09:37:21

Válidade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(s) no CNPJ sob o nº 35.673.647/0001-69, NÃO CONSTA

no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 35.673.647/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 02/12/2019
UNIDADE FEDERATIVA: <b>MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO): <b>CASA VIVA</b>		PONTE ME
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-FI) <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada "I")</b>		
CÓDIGO DE REFERÊNCIA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FI) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada "I") 42.92-6-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-09 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, telhas, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.39-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.39-4-09 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-08 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.19-3-00 - Representantes, comércio e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada "I") 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada "I") 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada "I") 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada "I") 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colcharia (Dispensada "I") 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada "I") 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada "I")		
CÓDIGO DE REFERÊNCIA DAS ATIVIDADES CORRELATIVAS: <b>295.2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LIBRADORADO <b>R CAMPO DO BRITO</b>		NÚMERO: <b>1273</b>
TÉL: <b>49 328-598</b>		ENDEREÇO: <b>SALGADO FILHO</b>
COMBTELEFONE: <b>CASAVIVA@CASAVIVAMOVEIS.COM.BR</b>		TELEFONE: <b>(79) 3821-4988</b>
ESTADO FEDERATIVO/REGIÃO FEDERATIVA (UF): <b>SC</b>		
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL: <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: <b>02/12/2019</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL CADASTRAL:		
TIPO DE SITUAÇÃO ESPECIAL: <b>INSCRIÇÃO PESQUISA</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: <b>02/12/2019</b>

(\*) A inserção de alvarás e laudos é direto do encarregado que deve ser seu requisito constante na Resolução CGSN n° 31, de 17 de junho de 2019, ou de legislação própria encarregada no CNAE para essas habilitações, não tendo a Receita Federal qualquer competência quanto às atestadas dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2020 às 11:23:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS N°  
CRCSE 16  
*Nha*

--	--



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.672.647/0061-69

**Razão Social:** MARTAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

**Endereço:** R CAMPO DO BEITO 1272 LOJA 01 / SALGADO FILHO / ARACAIJU / SE / 49020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2020 a 03/12/2020

**Certificação Número:** 2020110407001094869203

Informação obtida em 13/11/2020 08:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA  
CNPJ: 35.673.647/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:33:44 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>

Válida até 11/04/2021

Código de controle da certidão: CBB4.DB14.BF12.4F89

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda****CNPJ 35.673.647/0001-69****NIRE 28200693739**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**MARCELO AMARAL PAN**, brasileiro, paulista, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED], engenheiro de produção, CPF nº [REDACTED] e CNH nº [REDACTED] expedida pela DETRAN/SE em 28/08/2015 com validade até 25/08/2020, residente e domiciliado na [REDACTED]

**ANTONIO PAN NETO**, brasileiro, paulista, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED], administrador de empresas, CPF nº [REDACTED] documento de identidade nº [REDACTED] SSP/SP 2859 expedida em 25/08/2017, residente e domiciliado na [REDACTED] únicos sócios da sociedade empresária MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.673.647/0001-69 e registrada na JUCESE sob o NIRE nº 28200693739, resolvem alterar o contrato social conforme os itens abaixo:

Alterar-se a qualificação do sócio Marcelo Amaral Pan, como a seguir: **MARCELO AMARAL PAN**, brasileiro, paulista, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED], engenheiro de produção, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SE em 03/08/2016, residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

A cláusula quarta do presente contrato passa ter as atividades abaixo descritas:

- MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSUMIDOR FINAL; NÃO ASSOCIADA AO COMÉRCIO, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;
- CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC.
- REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC.
- CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS, ETC.
- CONSTRUÇÃO (CONSTRUTOR) E REFORMA EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS;
- CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS POR CONTA DE TERCEIROS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA POR CONTA DE TERCEIROS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL;
- INSTALAÇÃO DE CABOS LÓGICOS;
- INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EM EDIFICAÇÕES;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- REBAIXAMENTO DE TETO;
- COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL;
- EXECUÇÃO DE PAREDES E DIVISÓRIAS EM DRY WALL;

***1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda***

**CNPJ 35.673.647/0001-69**

**NIRE 28200693739**

- COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHAS PLANEJADAS QUANDO EXECUTADA PÓR UNIDADE ESPECIALIZADA;
- COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA PÓR UNIDADE ESPECIALIZADA;
- INSTALAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS;
- SERVIÇOS DE PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO;
- APLICAÇÃO DE INSULFILM (FILM OU PELECLILA DE CONTROLE SOLAR), EM IMÓVEIS;
- COLOCAÇÃO DE PAPEIS DE PAREDE;
- APLICAÇÃO DE PELECLILA DE POLIÉSTER (INSULFILM), EM IMÓVEIS;
- APLICAÇÃO DE PELECLILA NÃO REFLETIVA (INSULFILM), EM IMÓVEIS;
- COLOCAÇÃO DE PISOS DE PLÁSTICO, BORRACHA E MATERIAIS SEMELHANTES;
- ASSENTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS;
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
- SERVICO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO;
- REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉCIO DE PRODUTOS;
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA;
- GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA;
- ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE JARDINS;
- SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS;
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA;
- COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHONARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FORRÓ PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Nada mais se altera no presente contrato.

**I<sup>º</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA****MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda****CNPJ 35.673.647/0001-69****NIRE 28200693739****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARCELO AMARAL PAN, brasileiro, paulista, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] engenheiro de produção, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SE em 03/08/2016, residente e domiciliado na Rua Terêncio [REDACTED]

ANTONIO PAN NETO, brasileiro, paulista, natural de São Paulo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] administrador de empresas, CPF nº [REDACTED] documento de identidade nº [REDACTED] SSP/SP 28194 expedida em 25/08/2017, residente e domiciliado na [REDACTED]

sociedade empresária MARTAN WORK-SOLUÇÕES-CORPORATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.673.647/0001-69 e registrada na JUCES/SE sob o NIRE nº 28200693739, resolvem CONSOLIDAR o contrato social conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1º A sociedade será registrada sob o nome empresarial MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Campo do Brito nº 1273 Loja 01, Bairro Salgado Filho, Aracaju (SE) CEP 49.020-390.

Cláusula 2º A sociedade gira sob o nome fantasia de CASA VIVA;

Cláusula 3º O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizado neste ato R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País pelos sócios e o saldo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a integralizar pelo sócio em até 04 (quatro) anos consecutivos à data do registro deste contrato social, conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	PARTICIPAÇÃO		
QUOTAS	VALOR	QUOTAS	VALOR		
MARCELO AMARAL PAN	10.000	R\$ 10.000,00	80.000	R\$ 80.000,00	90,00%
ANTONIO PAN NETO	10.000	R\$ 10.000,00	0.000	R\$ 0,00	10,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	80.000	R\$ 80.000,00	100,00%

Cláusula 4º O objeto social é:

- MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSUMIDOR FINAL, NÃO ASSOCIADA AO COMÉRCIO, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;
- CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC,
- REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC,
- CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS, ETC,
- CONSTRUÇÃO (CONSTRUTOR) E REFORMA EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS;

**1<sup>º</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda**

**CNPJ 35.673.647/0001-69**

**NIRE 28200693739**

- CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS POR CONTA DE TERCEIROS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA POR CONTA DE TERCEIROS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL;
- INSTALAÇÃO DE CABOS LÓGICOS;
- INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- REBAIXAMENTO DE TETO;
- COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL;
- EXECUÇÃO DE PAREDES E DIVISÓRIAS EM DRY WALL;
- COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHAS PLANEJADAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;
- COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;
- INSTALAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS;
- SERVIÇOS DE PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO;
- APLICAÇÃO DE INSULFILM (FILM OU PELE DE CONTROLE SOLAR), EM IMÓVEIS;
- COLOCAÇÃO DE PAPEIS DE PAREDE;
- APLICAÇÃO DE PELE DE POLIÉSTER (INSULFILM), EM IMÓVEIS;
- APLICAÇÃO DE PELE DE NÃO REFLETIVA (INSULFILM), EM IMÓVEIS;
- COLOCAÇÃO DE PISOS DE PLÁSTICO, BORRACHA E MATERIAIS SEMELHANTES;
- ASSENTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS;
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO;
- REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS;
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA;
- GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA;
- ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE JARDINS;
- SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS;
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA;
- COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FORRO PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO;

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda****CNPJ 35.673.647/0001-69****NIRE 28200693739**

- COMÉRCIO VAREJISTA FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO
- COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Objetos estes que poderão ser alterados conforme determinação dos sócios através de instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Único – Todas as atividades de serviço são praticadas em local de terceiros específico indicado pelos contratantes dos serviços. Todos os materiais comercializados serão entregues diretamente ao consumidor final.

Cláusula 5º A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8º A administração da sociedade caberá ao sócio MARCELO AMARAL PAN e ANTONIO PAN NETO, que atuarão em conjunto e/ou isoladamente pela empresa a que confera amplos e ilimitados poderes para representar a empresa ou se fazer representar através de procuração pública nas repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias; para receber qualquer quantia referente a contratos firmados, dar quitação, transigir, transacionar, inclusive poderes "ad judicia" e "ad extra", fazer cadastramento, prestar compromisso, declaração, satisfazer exigência, exigir, requerer, recorrer, receber o que for necessário, acordar, discordar, fazer opção, licitação, assinar contrato, destrato, termo de compromisso, combinar cláusula, condição, prazo, forma de pagamento, e/ou entrega; representar a empresa em qualquer estabelecimento bancário, seja da rede pública e/ou privada podendo abrir, movimentar e/ou liquidar contas bancárias, depositar e retirar valores, solicitar saldos, extratos e talonários de cheque, endossar e sacar cheques, mesmo nominativos a empresa, operar no mercado de capitais, emitir e/ou liquidar títulos, ordens de pagamento, notas fiscais, dar recibos, quitação, gerir, administrar os interesses da Empresa; Admitir e demitir empregados, assinar CTPS, FGTS, INSS, IMPOSTO DE RENDA, FATURAS. Fim, tudo mais praticar para o fiel desempenho da função de ADMINISTRADOR, podendo inclusive substabelecer a presente condição a terceiros, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9º Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os sócios participam dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, podendo inclusive ser em proporções diferentes à da distribuição do capital social.

Cláusula 10º Nos três meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda**

**CNPJ 35.673.647/0001-69**

**NIRE 28200693739**

Parágrafo único – Decorrido o prazo acima citado e não havendo por parte dos sócios nenhum pronunciamento formal acerca do assunto, serão consideradas aceitas todas as deliberações e os relatórios de prestação de contas do exercício findo.

Cláusula 11º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12º Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro – Em homenagem à supremacia da *effectio societatis* sobre o princípio da *seisina*, supletivamente, como forma de reduzir aplicação deste último, pode o sócio remanescente ou eventual herdeiro na qualidade de sócio se utilizar da ferramenta prevista no art. 980-A, §3º do Código Civil de 2002 e constituir empresa individual de responsabilidade limitada mediante concentração das quotas de outra modalidade societária, independentemente das razões que motivaram tal concentração.

Parágrafo Segundo – Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores que porventura sejam admitidos na sociedade ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro – os mesmos procedimentos poderão ser adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Cláusula 15º Fica eleito o foro de Aracaju (SE) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos, acertados e contratados assinam o presente instrumento por certificação digital, sendo o mesmo arquivado eletronicamente na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para surtir os devidos efeitos e fins de direito.

Aracaju (SE) 22 de outubro de 2020.

MARCELO AMARAL PAN  
Sócio Administrador

ANTONIO PAN NETO  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTÔNIO PAN NETO
[REDACTED]	MARCELO AMARAL PAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/13/2020 11:03:00H. Nº 20200572636  
PROTÓCOLO: 200572636 DE 06/13/2020  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501587587 CÓD. DA SEDE: 35673647080569  
NIRE: 28200637282 COM EFEITOS DO REGISTRO EM 22/10/2020.  
CERTIFICO OS DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS LIGA



ALTE MEMORES DE BOLEA  
SECRETARIA-GENERAL

FLS N°  
CRCSE  
25  
*[Signature]*



FLS N°  
CRCSE

*X*  
*MR.*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2. VIA
	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2016
NOME MARCELO AMARAL PAN	
FILIAÇÃO [REDACTED]	
NATURALIDADE SÃO PAULO-SP	[REDACTED] DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM CT. I CASAM.	[REDACTED]
CERT.6 OFÍCIO DIST. COM. ARICAJU-SE	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	



FLS N°  
CRCSE  
27  
A/C

MARTAN WORKING SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.  
Fone: (11) 3000-1100 - 3000-1101 - Rua: Presidente Vargas - 1000 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01020-000  
e-mail: atendimento@martan.com.br - Site: www.martan.com.br - Fone: (11) 3001-0080 - (11) 3001-0081 - (11) 3001-0082



ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	PREÇO	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	100% VINYLICO	UNID	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	LAVABO	UNID	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	SECRETARIA	UNID	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	CADERNA DE TECIDO SBRANCO. ASSENTO E ENCOSTO PRETO DE POLIPROPILENO. ESTRUTURA DE AÇO PINTADO PRETO	UNID	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	PAINELA PERFEITA 2 LUGARES REVESTIMENTO: SEMI COURO PRETO C/PESS ARREDONDADOS	UNID	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	PAINELA PERFEITA 2 LUGARES REVESTIMENTO: SEMI COURO PRETO C/PESS ARREDONDADOS	UNID	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	PLATEAU DE PAREDE 21,48 M²	UNID	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL INVESTIMENTO:						R\$ 17.000,00

CONTRIBUIÇÃO:	Forma de pagamento:	(11) 3000-1100
	VALIDADE DA PROPOSTA:	(11) 3000-1100
	Entrega:	A.V.A. 200

SAC 0800 028110  
MARTAN  
Fone: (11) 3001-0080 - (11) 3001-0081 - (11) 3001-0082  
e-mail: atendimento@martan.com.br

10/2008/2008

## PARECER N° 036/2020

Ref.: Contratação de mobiliário e papel de parede, para composição de ambientes internos do CRCSE.

Processo 1360/2020

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO E PAPEL DE PAREDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, II. POSSIBILIDADE.

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade da aquisição mobiliário e papel de parede, para composição de ambientes internos do CRCSE.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa e/ou financeira. Ademais, é preciso que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada pela Assessoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, não vinculante.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1360/2020;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Autorizo do Presidente do CRCSE;
- Justificativa da CPL e da responsável pelas Compras;
- Portaria de designação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Três proposta, demonstrando que os serviços contratados não ultrapassam o valor da dispensa de licitação, prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93;
- Documentos de qualificação da Empresa que se pretende contratar;
- Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da futura Contratada.

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplio conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

...procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, intenção celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos e serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, ou seja, para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deve proceder.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos anteriormente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeiro de Mello, *in verbis*:

...o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões ou direitos de serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas entre concorrentes interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que for mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados. (IDB, p. 510)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que isto ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre licitar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como limite, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise técnica-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

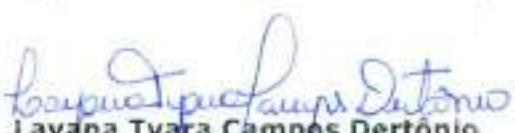
O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação de serviços de forma clara e precisa, demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com três orçamentos, sendo o de menor valor o da empresa Martan Work Soluções Coorporativas Ltda; possui carta-contrato sendo que mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

*Ex posits*, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não obstruímos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo previsto no artigo 24, inciso II, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 03 de dezembro de 2020p.

  
**Layana Tyara Campos Dertônio**  
Assessoria Jurídica – CRC/SE  
OAB/SE 4990

## Carta Contrato nº. 015/2020

**CONTRATADA**

<b>NOME:</b> Martan Work Soluções Corporativas LTDA		
<b>CNPJ:</b> 35.673.647/0001-69	<b>Telefone:</b> (79) 3021-4988	<b>E-mail:</b> adm.martan@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Campo do Brito, nº 1273, loja 01, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE. CEP: 49020-590.		
<b>Representante:</b> Marcelo Amaral Pan (CPF: [REDACTED])		

**CONTRATANTE**

<b>Razão Social:</b> Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41	<b>Telefone:</b> (79) 33016815	<b>E-mail:</b> desenprofa@crcse.org.br
<b>Endereço:</b> Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660, Aracaju/SE.		
<b>Representante:</b> Vanderson da Silva Melo (CPF nº: [REDACTED])		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste contrato é aquisição de mobiliário e papel de parede, para composição de ambientes internos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo 1360/2020, por meio da dispensa de licitação nº. 014/2020, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. A vigência deste instrumento será da sua assinatura até a entrega e instalação do objeto, sem prejuízos à garantia dos itens e da execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO;**

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 17.169,40 (dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária prevista para 2020.
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
- 6.3.1.3.01.01.012 – materiais para manutenção de bens imóveis/instalações
  - 6.3.2.1.03.01.01 – móveis e utensílios de escritórios
- 4.3. O pagamento à empresa fornecedora será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCSE.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.5. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 4.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 4.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 4.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 4.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma, nos termos da legislação federal competente e vigente à época da liquidação da despesa.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Fornecer o material objeto desta contratação no prazo de até 30 dias, após aprovação da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 5.1.2. Entregar o material, dentro do prazo previsto na proposta, dentro às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições para primeiro uso, na sede do CRCSE situada na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
  - 5.1.3. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes
  - 5.1.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
  - 5.1.5. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
  - 5.1.6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
  - 5.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
  - 5.1.8. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão;
  - 5.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CRCSE.
  - 5.1.10. Durante o período de garantia dos produtos, responsabilizar-se pelo reparo ou substituição daqueles que apresentarem defeito coberto pela garantia. Tal providência deve ser executada em no máximo 10 dias úteis após a notificação por parte do CRCSE.

- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do CRCSE, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 5.2.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- 5.2.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 5.2.7. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O prazo de entrega e montagem do objeto desta contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 6.2. Após a montagem dos móveis será lavrado um Termo de Aceite, por funcionário designado pelo CRCSE;
- 6.3. Os móveis deverão ter garantia de cinco anos, emitida pelo fabricante.
- 6.4. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por



**CRCSE**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO GRANDE DO NORTE

FLS N°  
CRCSE

33

*[Signature]*

se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,  
na presença do fiscal do contrato.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

Aracaju/SE, 24 de dezembro de 2020.

*Contador Vanderson da Silva Melo*  
*Presidente do CRCSE*

*Marcelo Amaral Pan*  
*Marian Work Soluções Corporativas LTDA*

**PROTÓCOLO CRCSE**

**Documento Enviado:** 02 (duas) VIAS CARTA CONTRATO N.º 015/2020.

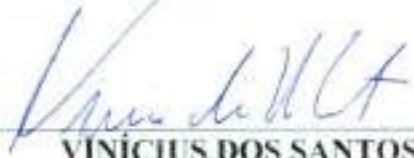
 Responsável pelo Envio

**THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA**

Diretor Executivo em Exercício

**Contato (e-mail e telefone):** [assessoria@crcse.org.br](mailto:assessoria@crcse.org.br) (079)-3301-6802

Aracaju. 04/12/20

**VINÍCIUS DOS SANTOS COSTA**

Gerente Comercial

Responsável pelo recebimento

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

FLS N°  
CRCSE  
35  
AA

Data : 07.12.2020  
Hora : 14:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercicio
186	07.12.2020	ORDINARIO	1360	189	2020
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto
63.2 1 03.01.001		MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS		5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-
Número do Evento		Descrição do Evento			
1287		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade		Complemento		Número	Nº. Controle
Dispensa de Licitação		Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		14/2020	0
Favorecido					
Nome : MARTAN WORKING SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA Endereço : RUA CAMPO DO BRITO 1273 CEP : 49020380 Cidade : ARACAJU Banco : Agência :			CNPJ / CPF : 35.673.847/0001-59 Bairro : SALGADO FILHO UF : SE Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 8 CADEIRAS E 03 SOFÁS. SENDO 02 SOFÁS COM 03 LUGARES E 01 SOFÁ COM 2 LUGARES.			1	13.319,40	13.319,40

Valor por Extenso

Treze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
13.320,00	0,00	13.319,40	0,60

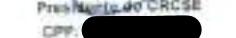
ARACAJU, 07 de Dezembro de 2020

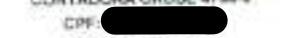
VANESSON DA SILVA MELO  
Presidente do CRCSE  
CPF: [REDACTED]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 4738-0  
CPF: [REDACTED]

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
105	07.12.2020	ORDINARIO	1360	188	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
63.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS		5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1108	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Nºm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		14/2020	0	
Favorecido					
Name : MARTAN WORKING SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA Endereço : RUA CAMPO DO BRITO 1273 CEP : 49020360 Cidade : ARACAJU Banco : Agência :	CNPJ / CPF : 35.673.647/0001-69 Bairro : SALGADO FILHO UF : SE Conta :				
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DE PINTAGEM DE 27,40M DE PAREDE:			1	3.850,00	3.850,00
Valor por Extenso					
Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
4.020,00	0,00	3.850,00		170,00	

ARACAJU, 07 de Dezembro de 2020

VANDERSON DA SILVA MELO  
Presidente do CRCSE  
CPF: 

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 4734-0  
CPF: 

MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Rua Campo do Brito, 1273 - Loja 01, B. Salgado Filho - Aracaju/SE - CEP 49.020-380  
e-mail: adm.martan@gmail.com - Fone: (79) 3021-4988 - CNPJ: 35.673.647/00001-69



Ao  
CRC/SE – Conselho Regional Contabilidade de Sergipe

Assunto: Prorrogação de prazo de entrega  
Att: Vanderson Melo - Presidente

Prezado Senhor,

A empresa Martan Work Soluções Corporativas Ltda., inscrita no CNPJ nº. 35.673.647/0001-69 , sediada à R. Campo Do Brito, 1273, Aracaju - SE, CEP 49.020-580, Aracaju - SE, através de seu representante legal, vem solicitar prorrogação do prazo de entrega dos produtos objetos da CARTA CONTRATO 015/2020 por razões logísticas, e no atual cenário no que se refere à Pandemia, que atualmente nos encontramos.

Ocurre que, em função do volume de demandas, a nossa logística encontra-se com um volume de entregas muito alta. Visto isso, foi feita toda uma programação para que, de maneira ordenada e de acordo com as datas de empenho, pudéssemos iniciar todas as entregas, honrando neste modo os nossos compromissos.

Aproveitamos para informar que toda a mobília está produzida e estantes inclusive tentando terceirizar a entrega para com isso diminuir os transtornos causados.

Assim, frente as razões aqui expostas, assim como nas solicitações anteriores, solicitamos mais 30 dias úteis para entrega e montagem dos itens pendentes, advindos da carta contrato 015/2020

Reiteradamente, solicitamos nossas sinceras desculpas pelos contratemplos, mas precisavamos extenuar essas ocorrências supervenientes ao nosso negócio, para que assim possamos nos ajudar mutuamente e reforçarmos que ficamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Aracaju 05 de Janeiro de 2021

  
**MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

Nome: Marcelo Amaral Pan

RG nº: [REDACTED] S/S/SE Data Abertura: 06/01/2021 15:50 Proc. PRO 2021/000001

CPF nº: [REDACTED] Nascido:

MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Assunto:

OFÍCIO

Pedido de prorrogação contrato N° 015/2020 .

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
63	04.01.2021	ORDINARIO	1360	57	2021		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS		5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-			
Número do Evento	Descrição do Evento						
1287	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO						

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Nº. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	14/2020	0

Favorecido

Nome : MARTAN WORKING SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CNPJ / CPF : 35.673.647/0001-69
Endereço : RUA CAMPO DO BRITO 1273	Bairro : SALGADO FILHO
CEP : 49020380	UF : SE
Banco :	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
RÉFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 8 CADEIRAS E 03 SOFAS, SENDO 02 SOFAS COM 03 LUGARES E 01 SOFA COM 2 LUGARES	1	13.319,40	13.319,40

Valor por Extenso

Treze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
14.320,00	0,00	13.319,40	1.000,60

ARACAJU, 04 de Janeiro de 2021

VANDERSON DA SILVA MELO  
Presidente do CRCSE  
CPF: [REDACTED]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 47360  
CPF: [REDACTED]



**CRCSE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO SERGIPE

FLS Nº  
CRCSE

39

AB

## 1º Termo Aditivo

### CONTRATADA

<b>NOME:</b> Martan Work Soluções Corporativas LTDA	<b>Telefone:</b> (79) 3021-4988	<b>E-mail:</b> adm.martan@gmail.com
<b>CNPJ:</b> 35.673.647/0001-69		
<b>Endereço:</b> Rua Campo do Brito, nº 1273, loja 01, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-590.		

**Representante:** Marcelo Amaral Pan (CPF [REDACTED])

### CONTRATANTE

<b>Razão Social:</b> Conselho Regional de Contabilidade do Sergipe	<b>Telefone:</b> (79) 33016802	<b>E-mail:</b> assessoria@crcse.org.br
<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41		
<b>Endereço:</b> Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju/SE		

**Representante:** Vanderson da Silva Melo (CPF nº. [REDACTED])

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva:
  - 1.1.1. A prorrogação do prazo constante no item 5.1.1 do contrato de aquisição de mobiliário e papel de parede para composição de ambientes internos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigência na data de **06 de janeiro de 2021**, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Carta-Contrato nº 015/2020 a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.
- 4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor, assinado pelas partes.

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2021.

*Contador Vanderson da Silva Melo*  
Presidente do CRCSE

*Marcelo Amaral Pan*  
Martan Work Soluções Corporativas LTDA

